

DECRETO Nº 47, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“Aprova Desmembramento de uma área com 1.046,50 m² (um mil, quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizada na Praça Primavera, nº 04, Bairro Jardim Casa Branca, Brumadinho- MG.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.404, de 12/12/2003;

Considerando o PA 089/2023 autuado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, bem como Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, e o Parecer Jurídico, inclusos no processo favoráveis à intervenção urbanística.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área com 1.046,50 m² (um mil, quarenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), constante da matrícula nº 7.451, localizado na Praça Primavera, nº04, Bairro Jardim Casa Branca, Brumadinho – MG, de propriedade de Marcone Batista Souza, inscrito no CPF nº 072.498.016-43 e Valdemi Batista Gomes, inscrito no CPF nº 070.995.826-90, residente e domiciliado na Avenida dos Coqueiros, nº 322, Casa Branca, Brumadinho- MG.

Art. 2º. O desmembramento a que se refere o artigo anterior originou os seguintes lotes:

- I. LOTE Nº 19-A. Quadra 19, com área de 526,00m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 17,51m (dezessete metros e cinquenta e um centímetros) de frente para Avenida A; 17,55m (dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros) de fundos confrontando com o lote 12; 30,00m (trinta metros) de lateral direita,

confrontando com lote 19-B; 30,00m (trinta metros) de lateral esquerda confrontando com o lote18;

- II. LOTE Nº 19-B. Quadra 19, com área de 520,50m² (quinhentos e vinte metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 38,49m (trinta e oito metros e quarenta e nove centímetros) de frente para Avenida A, Praça; 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) de fundos confrontando com o lote 01 e 02; 11,00m (onze metros) de lateral direita, confrontando com lote Rua 11 e 30,00m (trinta metros) de lateral esquerda confrontando com o lote19-A.

Art. 3º A planta e memorial descritivo devem ser levados a registro no Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 01 de março de 2024.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal

Norberto Giovannini Ribeiro
**Secretário de Planejamento e
Coordenação**